

## PARECER

Orientação de preenchimento: Considerando que todo ato em saúde é de caráter multidisciplinar, faz-se necessário sempre uma avaliação sucinta e conclusiva para apoiar a sustentação da decisão. Deverá permitir rastreabilidade e memória. Deverá ter os seguintes pareceres: Técnico-Operacional, Administrativo, Financeiro e Jurídico. Obs.: O parecer deve ser digitado em computador (excepcionalmente, poderá ser redigido em letra de forma) datado, assinado e carimbado.

## ASSUNTO

Despacho – Processo nº 041/2020

Ao Setor de Contratos,

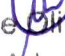
Autorizo o processo administrativo referente à prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e alteração de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2019, firmado entre o ISG e a empresa **ÁGUIA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA -ME** dia 03/05/2019.

Trata-se da necessidade de prorrogação do prazo contratual e alteração de Fiscal, os valores permanecem inalterados, mantendo os valores do contrato de origem.

Destaca-se que o valor praticado em nosso contrato, esta dentro do cobrado pelo mercado, conforme demonstrado em nota fiscal e justificativa na página 17 e 18.

Segue proposta comercial na página nº 13 a 15, com finalidade de demonstrar o benefício em mantermos a empresa para a prestação do serviço.

Salientamos que o mesmo terá vigência até o dia 02/05/2021, de acordo com a vigência do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, firmado entre o ISG e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

  
Aline Oliveira  
Diretora Administrativa  
Instituto Sócrates Guanaes

Aline Oliveira  
Diretora Administrativa - ISG

  
Terêncio Sant'Ana Costa  
Diretor Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes – ISG



**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
007/2019**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1- 10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, **CONTRATANTE**, e;

**ÁGUIA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.031.335/0001-93, com sede na Alameda Anicuns, nº 56, Qd. A, Lt. 12, Sala 02, Vila Santa Helena, Goiânia – Goiás, CEP: 74.555-330, neste ato representado por Idelson Cordeiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.746.637, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 247.379.921-00, residente e domiciliado na Rua 10, s/nº, Qd. A, Lt. 12, Casa 1, Vila Santa Helena, Goiânia – GO, CEP: 74.555-220, doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de software proprietário especializado na legalização de ocorrência de ponto online, utilizando como base de dados o sistema fornecido pela Ponto Secullum já implantado no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 02/05/2019.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 03/05/2020 e finalizando-se em 02/05/2021**. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------



## CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais).

2.2. Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

a) Todos os custos referentes aos serviços, equipamentos, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

b) Despesas e encargos financeiros;

c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;

e) Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico;

2.3. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada;

2.4. O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do Índice Geral de preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato. Condicionado ao contrato entre o Instituto Sócrates Guanaes (ISG) e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

2.5. Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Vistos	1 <sup>a</sup> Testemunha	2 <sup>a</sup> Testemunha	3 <sup>a</sup> Testemunha	4 <sup>a</sup> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 007/2019, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 29 de abril de 2020.

*Terencio Sant'Ana Costa*  
 Terencio Sant'Ana Costa  
 Diretor Financeiro  
 Instituto Sócrates Guanaes - ISG

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
 CNPJ: 03.969.808/0003-31

*Aline Oliveira*  
 Aline Maria Silva Oliveira  
 Diretora Administrativa  
 Instituto Sócrates Guanaes

*Idelson Cordeiro de Oliveira*  
**ÁGUA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA - ME**  
 CNPJ: 11.031.335/0001-93  
 Idelson Cordeiro de Oliveira

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

*Camilla Mendes Soares*

Nome: **ANALISTA DE DP**  
 CPF: **CEAP - SOL**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: **CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE**  
*Cleia Alves*  
 Coord. Financeiro

*Lucimar*  
 Nome: **Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**  
 CPF: **Assistente Administrativo**  
**HDT/HAA**

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>			<i>[Signature]</i>